



MENSAGEM Nº 013/2022-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ¹⁴...../2022-PGMP que “**Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade da Sra. Oriane de Souza Batalha, localizado na Rua Nakauth, s.n., Bairro Santa Clara e dá outras providências**”.

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, dá-se em virtude da necessidade de **abertura de uma rua na Orla do Bairro Santa Clara, para atender a demanda de alunos que ali residem.**

Na oportunidade, **requeiro que o mesmo tramite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.**

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 12 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



PROJETO DE LEI Nº 14/2022-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. ORIANE DE SOUZA BATALHA, LOCALIZADO NA RUA NAKAUTH, S/Nº – SANTA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua Nakauth, s/nº, Bairro Santa Clara, de propriedade da Sra. **ORIANE DE SOUZA BATALHA**, com área de 371,71m², perímetro: 78,40m, quadra: 006, lote: 000, setor: 001, conforme laudo de alinhamento e verificação de metragem.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com Rio Amazonas – 22,80m;
AO SUL (fundo) com Rua Nakauth – 23,60m;
A LESTE (lado esquerdo) com Quem de Direito - 18,00m;
A OESTE (lado direito) com Espólio da Família Iannuzzi – 14,00m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 55.756,50 (cinquenta e cinco mil, cento e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **abertura de uma Rua na Orla do Bairro Santa Clara** e correrá à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1008.0000 Realização de Obras de Infraestrutura no Município, Dotação Orçamentária 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 12 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins